



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, oriundo de processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para as funções de Operador de Máquinas, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, por um período de 60 (sessenta dias), prorrogável por iguais períodos, limitado a 31 de dezembro de 2022, emergencialmente, servidor para as funções de:

Nº de vagas de até	Função	Carga Horária semanal	Salário mensal	Coef. Salarial
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	44	R\$ 2.748,26	2,358

§1º Justifica-se a contratação temporária de **Operador de Máquinas**, em detrimento da ausência do servidor Vanderlando Quinot, afastado de suas funções em decorrência de Licença Saúde.

§2º Para a contratação de que trata o caput deste artigo, será observada a Banca de Classificados do Edital n 025/2022, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital de nº 017/2022.

§ 3º Para as contratações com aproveitamento de banca de candidatos de Processo Seletivo Simplificado vigente, inexistindo candidatos aptos, fica desde já autorizada a realização de novo Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 2º O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

- I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscri3o no Regime Geral de Previd3ncia Social;
- VI – Adicional de Insalubridade, se for o caso.

Art. 3º As despesas resultantes da contrata3o autorizada por esta Lei, correr3o a conta de dota3es pr3prias do Or3amento Anual.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica3o, revogadas as disposi3es em contr3rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 2022.

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS
Prefeito de S3rio/RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N. 048/2022.

Sério, 07 de julho de 2022.

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei aos senhores ao tempo que, pedimos atenção a situação que se apresenta, em vista da necessidade de preenchimento da vaga de Operador de Máquinas decorrente do afastamento de servidor por licença-saúde, no caso, o Sr. Vanderlando Quinot. Para fins de celeridade e aproveitamento, sugerimos a contratação observando a Banca de Classificados do Edital n 025/2022, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo Edital de nº 017/2022. Em caso de inexistência de candidatos aptos será procedido na realização de novo Processo Seletivo Público Simplificado. A necessidade de contratação é indiscutível, para atendimento de demandas que envolvem as máquinas pesadas do Município e frente a fragilidade do quadro, o que é do conhecimento dos Nobres Vereadores.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
GUILHERME SAMUEL HICKMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.